



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara

RESOLUÇÃO nº 014

08 de outubro de 2026

Torna público o Edital da Assembleia de Eleição das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Içara/SC, Gestão 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do município de Içara/SC, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo por base a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; as Resoluções CONANDA nº 105/2005, 106/2005 e 116/2006; a Lei Municipal 4.387/2019.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Içara/SC em plenária ordinária do dia 08 de outubro de 2026, conforme consta na Ata nº 10 e a Resolução CMDCA nº 014/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Edital da Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Içara/SC, Gestão 2026/2028, que segue em anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária.

Içara, 08 de outubro de 2026.

MARIA EDUARDA DE SOUZA BITENCOURT

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Gestão 2026-2028

Paço Municipal Ângelo Lodetti, Praça Presidente João Goulart, nº 120, Centro, Içara/SC
Torre Norte – Térreo – CEP 88.820-000
Fone: (48) 3431-3597 – e-mail: conselhoassistenciaicara@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara

EDITAL CMDCA Nº 001/2026.

EDITAL DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IÇARA/SC – CMDCA, GESTÃO 2026-2028.

Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara/SC - CMDCA, Gestão 2026-2028.

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IÇARA/SC - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo por base a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; as Resoluções CONANDA nº 105/2005, 106/2005 e 116/2006; a Lei Municipal 4.387/2019 e a Resolução CMDCA nº 013/2026 e 014/2026.

CONVOCA os representantes da sociedade civil municipal para a Assembleia de Eleição das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a Gestão 2026/2028, que ocorrerá no dia 01 de dezembro de 2026, nas dependências do Auditório da Prefeitura de Içara/SC, Paço Municipal Ângelo Lodetti - Praça Presidente João Goulart, nº 120, Centro, Içara/SC, em primeira convocação às 13:30h, com 50% (cinquenta por cento) mais um das Organizações da Sociedade Civil - OSC inscritas, e em segunda convocação às 14h com qualquer número e seu término até às 17h do mesmo dia.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

O processo eleitoral para a representação da sociedade civil no CMDCA, Gestão 2026-2028, dar-se-á mediante convocação da presidência do CMDCA, através deste Edital de Convocação.

Os/As representantes da sociedade civil serão eleitos/as atendendo o disposto no artigo 7º, § 1º; no artigo 14 e 14, § 1º, da Lei Municipal nº 4.387/2019 sendo:

I - O CMDCA será composto por 05 (cinco) conselheiros representantes do poder público e 05 (cinco) conselheiros representantes da sociedade civil, com seus respectivos suplentes, com o compromisso fundamentado nos princípios éticos da referida Lei.

II - A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de **organizações representativas** escolhidas em fórum próprio.

III - Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos 01 (um) ano, regularmente registradas no CMDCA e com atuação no Município.

1.3 A eleição será realizada em Assembleia de Eleição, para escolha de 05 (cinco) organizações da sociedade civil para compor o CMDCA, Gestão 2026/2028, sendo cada organização eleita responsável pela indicação de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, observadas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

1.4 As inscrições de habilitação para **OSC e eleitores/as deverão** ser feitas no período de 19 de outubro de 2026 a 12 de novembro de 2026, conforme estabelece o Anexo I, por meio do e-mail: cmdca@icara.sc.gov.br e/ou entrega em meio físico dos documentos para a inscrição na Sede da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, para a Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Praça João Goulart, nº 120, Torre Norte – Térreo – Centro – Içara/SC.

1.5 Não será admitida nenhuma inscrição fora do período determinado no *caput* deste artigo.

1.6 O envio das inscrições de **OSC e eleitores/as** através do endereço eletrônico deverá constar como assunto “ELEIÇÃO CMDCA 2026” e respeitar o prazo conforme item 1.4 deste Edital.

1.7 Deverá ser solicitada confirmação de recebimento à inscrição de habilitação realizada através de endereço eletrônico. As OSC's que não receberem a confirmação de leitura de sua inscrição dentro do prazo de 48 horas deverão entrar em contato com a Secretaria Executiva dos Conselhos pelo telefone (48) 3431.3597.

1.8 A documentação pertinente à inscrição de habilitação das OSC's, bem como

Paço Municipal Ângelo Lodetti, Praça Presidente João Goulart, nº 120, Centro, Içara/SC
Torre Norte – Térreo – CEP 88.820-000

Fone: (48) 3431-3597 – e-mail: conselhoassistenciaicara@gmail.com

de seus/suas eleitores/as, por correio eletrônico, devem ser digitalizados de forma legível, sendo que os requerimentos e formulários deverão estar devidamente assinados.

2 Do Processo de Habilitação das OSC's e eleitores/as

2.1 Poderão participar do processo eleitoral:

I - Organizações da Sociedade Civil – OSC devidamente inscritas no CMDCA de Içara/SC, que prestam serviços, programas e projetos, voltados à Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Içara/SC, conforme Resolução CMDCA nº 007/2026.

2.2 Cada Organização da Sociedade Civil – OSC poderá habilitar 01 (um) representante para participar da Assembleia de Eleição e poderá habilitar postulante a eleitor o número que desejarem.

3 Dos documentos para a Habilitação das OSC's e eleitores/as e divulgação do resultado dos participantes aptos ao pleito eleitoral.

3.1 As inscrições de habilitação para as **OSC's** serão aceitas mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Apresentação do Requerimento de Habilitação do representante postulante a participar na Assembleia de Eleição, conforme anexo II;
- b. Cópia da Carteira de Identidade e/ou CPF e/o CNH do representante postulante a participar na Assembleia de Eleição;

Parágrafo único. Parágrafo único. Os documentos administrativos e legais das entidades foram objeto de análise para fins de inscrição e/ou renovação no exercício de 2026 e encontram-se devidamente arquivados na Secretaria Executiva dos Conselhos. Por esse motivo, optou-se por não solicitar novamente tais documentos, a fim de evitar a duplicidade de solicitações.

3.2 As inscrições de habilitação para **eleitor/es (as)** serão aceitas mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Cópia do documento de inscrição no CMDCA da OSC;
- b. Apresentação do Formulário de Designação de eleitor/as, conforme anexo III;
- c. Cópia da Carteira de Identidade e/ou CPF e/o CNH do representante legal da Organização;
- d. Cópia da Carteira de Identidade e/ou CPF e/o CNH dos eleitores (as);

3.3 Os impedimentos de postulantes a eleitores são:

- a. Somente poderão ser designados como eleitores representantes que possuam vínculo comprovado com a Organização da Sociedade Civil, na condição de membro da diretoria, profissional ou usuário, desde que vinculados à entidade e aos serviços, programas ou projetos inscritos no CMDCA.

3.4 Terminado o prazo de inscrição de habilitação, as Organizações da Sociedade Civil que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação por meio de relação de nominata e eleitores a ser divulgada pela Comissão Eleitoral junto site da Prefeitura Municipal de Içara/SC, até 17 de novembro de 2026.

3.5 Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, até o dia de 20 de Novembro de 2026 no endereço já mencionado no item 1.3 deste Edital.

3.6 O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral será divulgado no dia 23 de Novembro de 2026 no endereço eletrônico na página www.icara.sc.gov.br e nos endereços eletrônicos das Organizações da Sociedade Civil - OSC inscritas.

4. Da Comissão Eleitoral

4.1 A Comissão Eleitoral instituída por meio da Resolução CMDCA nº 013/2026 é composta por cinco representantes indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com as seguintes atribuições:

- Elaborar o Edital do Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2026/2028, e encaminhar para deliberação do pleno do CMDCA;
- Divulgar o Processo Eleitoral junto aos segmentos que fazem parte da Composição do CMDCA;
- Convidar o Ministério Público para participar da assembleia de eleição;
- Receber e analisar, juntamente com a Secretaria Executiva, os documentos enviados pelas OSC's e respectivos eleitores e habilitar as candidaturas das OSC's;
- Divulgar a relação dos representantes habilitados e não habilitados ao processo de eleição;
- Receber e analisar os recursos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC não habilitadas, julgar os pedidos de recursos e dar parecer final;
- Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados;
- Conduzir a Assembleia de eleição e apurar os votos;
- Elaborar e assinar a Ata da Assembleia de Eleição, contendo o registro das ocorrências, votação e resultado final.
- Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria.
- Divulgar o processo na mídia e outros meios;
- Publicizar o processo eletivo junto às Organizações da Sociedade Civil.

5. Da Assembleia de Eleição

5.1 A Assembleia de Eleição terá dois momentos:

A – Instalação da assembleia de eleição pela Comissão Eleitoral;

B – Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição.

5.2 Para a instalação da Assembleia de Eleição a Comissão Eleitoral terá como atribuições:

I – Designar os integrantes da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição e definir seu presidente;

Paço Municipal Ângelo Lodetti, Praça Presidente João Goulart, nº 120, Centro, Içara/SC
Torre Norte – Térreo – CEP 88.820-000

Fone: (48) 3431-3597 – e-mail: conselhoassistenciaicara@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara

II – Organizar a apresentação das candidaturas das OSC's que terão até dois minutos para expor a sua intenção em participar do CMDCA;

III – Proceder à apuração de votos proveniente da votação dos eleitores (as) habilitados(as);

IV – Declarar (as) OSC's eleitas, após o término da votação e da apuração;

V – Fazer a leitura e aprovação da ata da Assembleia de Eleição, após a conclusão de todas as etapas da Assembleia de Eleição.

6. Da votação e apuração do resultado final

6.1 Participarão do processo de votação em assembleia ou voto secreto, conforme deliberação da plenária como instância máxima e soberana da assembleia de eleição do dia 01 de dezembro de 2026, os eleitores (as) aptos a votar, munidos obrigatoriamente de documento oficial com foto.

6.2 Os eleitores inscritos deverão votar em até 02 (duas) Organização da Sociedade Civil - OSC habilitada. Cada eleitor terá direito a 02 (dois) votos, devendo escolher até 2 (duas) das organizações da sociedade civil habilitadas.

6.3 Serão considerados votos nulos aquelas cédulas em que houver mais de dois votos.

6.4 Serão considerados votos brancos aquele em que o eleitor não manifestar preferência por nenhuma OSC na Assembleia de Eleição.

6.5 A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral ao final da votação, que somará o número de votos, sendo que será considerada eleita a organização que obtiver o maior número de votos, observada a ordem de classificação até o preenchimento das 05 (cinco) vagas.

6.6 Em caso de empate será considerada eleita a OSC com fundação mais antiga.

6.7 As OSC's que não forem eleitas para ocupar as vagas previstas no item 1.2 deste Edital, permanecerão listadas por ordem do número de votos, como suplentes e serão chamadas a compor o CMDCA no caso de vacância de representação até o final da gestão 2026/2028, observada a ordem de classificação.

6.8 A OSC perderá o mandato quando ela não substituir seus representantes titular ou suplente no decorrer da gestão, em caso de impossibilidade de participação dos mesmos no CMDCA.

6.9 As OSC's eleitas que assumirem a vaga completarão o tempo remanescente do mandato da OSC que foi substituída.

6.10 As Organizações da Sociedade Civil – OSC que tiverem sua inscrição cancelada junto ao CMDCA durante o período de eleição perderão o direito de concorrer a uma das vagas.

6.11 Se a inscrição da OSC for cancelada durante a gestão 2026/2028, esta perderá o mandato em vigor, sendo substituída pela respectiva OSC eleita suplente, conforme item 6.7 deste regulamento.

6.12 Os impedimentos de postulantes a representantes titulares e suplentes, das OSC eleitas são:

a) Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento: (Art. 11 da Resolução CONANDA 105/2005, alterado pela Resolução nº116/2006):

- I- Conselhos de políticas públicas;
- II- Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
- III- Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
- IV- Conselheiros Tutelares.

b) Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara/SC na condição de representantes das Organizações da Sociedade Civil, conforme Lei Municipal nº 4.387/2019, artigo 16, § 5º:

- a) representantes do Poder Judiciário, Poder Executivo e Legislativo nas esferas Municipal, Estadual e Federal, Ministério Público e Defensoria Pública;
- b) conselheiros tutelares em exercício;
- c) representantes de órgão de outras esferas governamentais;
- d) representantes que exerçam simultaneamente função comissionada ou detenham vínculo efetivo com a municipalidade.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara

6.13 As OSC'S eleitas terão o prazo de até 48 horas, a partir da Assembleia de Eleição, para enviar à Secretaria Executiva do CMDCA, a nominata de representante titular e respectivo suplente que comporão a representação da Sociedade Civil no CMDCA, biênio 2026/2028, conforme Anexo IV.

7. Disposição Finais

7.1 Será comunicado ao Ministério Público a realização do processo eleitoral para que fiscalize e acompanhe seu andamento.

7.2 Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das OSC's eleitas.

7.3 A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMDCA a relação das OSC's eleitas, juntamente com seus respectivos representantes escolhidos pelas OSC's, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial.

7.4 A posse dos conselheiros deverá ocorrer em 10 de dezembro de 2026, às 13h30 dependências do Auditório da Prefeitura de Içara/SC, Paço Municipal Ângelo Lodetti - Praça Presidente João Goulart, nº 120, Centro, Içara/SC.

7.5 As OSC's eleitas, e seus representantes (titulares e suplentes), para o biênio 2026/2028, iniciam o mandato em reunião ordinária agendada para o mesmo dia, logo após a cerimônia de posse, quando deverá ocorrer a Eleição da Mesa Diretora.

7.6 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

7.7 Os (as) Conselheiros (as) eleitos (as) neste pleito assumirão os compromissos relacionados na Lei do CMDCA e no Regimento Interno, comprometendo-se a participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e das Comissões de Trabalho do CMDCA.

MARIA EDUARDA DE SOUZA BITENCOURT

Presidente do Conselho

Paço Municipal Ângelo Lodetti, Praça Presidente João Goulart, nº 120, Centro, Içara/SC
Torre Norte – Térreo – CEP 88.820-000
Fone: (48) 3431-3597 – e-mail: conselhoassistenciaicara@gmail.com

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMDCA GESTÃO 2026/2028

Data	Atividade
19 de outubro de 2026 a 12 de novembro de 2026	Prazo para habilitação de eleitores e OSC's
17 de novembro de 2026	Divulgação da relação nominal de representantes das OSC's habilitadas a participarem do pleito e seus eleitores (as) e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito
20 de novembro de 2026	Apresentação de recursos à Comissão Eleitoral
23 de novembro de 2026	Publicação dos recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral
01 de dezembro de 2026	Assembleia de Eleição
02 de dezembro de 2026	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMDCA
03 de Dezembro de 2026	Publicação do decreto de nomeação da nova composição do CMDCA, gestão 2026/2028
10 de Dezembro de 2026	Posse dos Conselheiros (as) do CMDCA para gestão 2026/2028, 1ª Reunião Ordinária e Eleição da Mesa Diretora

Anexo II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE **REPRESENTANTE DA OSC** PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO.

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto no item 2 do Edital CMDCA nº 001/2026, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA – IÇARA**, junto à Comissão Eleitoral para designar **REPRESENTANTE DA OSC**.

Segmento da Representação:

Entidade e/ou Serviços, Programas e Projetos inscritos no CMDCA	
Presidente	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Referência para contatos (nome e qualificação)	

Representante designado:

Nome Completo	
CPF e /ou RG	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Referência para contatos	
Vínculo com a Entidade	Diretoria () Profissional () Usuário ()

Assinatura do Representante Designado:

Assinatura do Representante Legal:

Anexo III
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE **ELEITORES (AS)**

À Comissão Eleitoral,
Fundamentado no disposto nos item 2 do Edital CMDCA nº xx/2026 venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA – IÇARA**, junto à Comissão Eleitoral para designar **ELEITORES (AS)**

Segmento:

Entidade e/ou Serviços, Programas e Projetos inscritos no CMDCA	
Presidente	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Referência para contatos (nome e qualificação)	

1) Representantes designados a **Eleitores (as):**

Nome Completo	
CPF e /ou RG	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Referência para contatos	
Vínculo com a Entidade	Diretoria () Profissional () Usuário ()

2) Representantes designados a **Eleitores (as):**

Nome Completo	
CPF e /ou RG	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Referência para contatos	
Vínculo com a Entidade	Diretoria () Profissional () Usuário ()

Assinatura do Eleitor:
Assinatura do Eleitor:
Assinatura do Representante Legal:

ANEXO IV

(atendimento ao item 6.13 deste edital)

FICHA CADASTRAL DOS CONSELHEIROS (TITULAR E SUPLENTE) – GESTÃO 2026/2028

DADOS CADASTRAIS			
NOME DO CONSELHEIRO (A):			
DATA DE NASCIMENTO:			
RG Nº:	DATA DA EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EMISSOR: SSP	UF: SC
CPF:			
ESCOLARIDADE:		PROFISSÃO:	
EMAIL PESSOAL:			
CELULAR:			
FUNÇÃO NA ENTIDADE:			DATA DO INÍCIO:
() DIRETORIA () USUÁRIO () PROFISSIONAL			
VÍNCULO EMPREGATÍCIO:			
Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:			
EMAIL DO LOCAL DE TRABALHO:			
REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO:			
CONSELHEIRO (A) NÃO GOVERNAMENTAL DA ENTIDADE: _____			
REPRESENTATIVIDADE			
() TITULAR () SUPLENTE			
ENDEREÇO PESSOAL			
RUA			
BAIRRO:		Nº:	
CIDADE:		CEP:	

ASSINATURA: _____